



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : L E I - 4 6 5  
Serviço :  
Data :  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG , A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MINDURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri , autorizada a assinar a " Carta-Acordo " com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de eletrificação no Município.

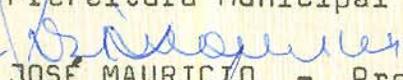
Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$: 274.437,49 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) , correspondente nesta data a 6.575,87 ( Seis mil , quinhentos e setenta e cinco virgula oitenta e sete ) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN , da seguinte forma:

a) - Valor em cruzeiros ( Cr\$ ) correspondente a 657,65 ( seiscentos e cinquenta e sete virgula sessenta e cinco) BTN , a ser pago a título de " entrada " até o dia 31/05/1990.

b) - 11 ( onze ) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 538,02 ( quinhentos e trinta e oito virgula zero dois) BTN cada , a serem convertidas em cruzeiros ( Cr\$ ) no mês do pagamento , vencendo a 1ª parcela 30 ( trinta ) dias após a data de pagamento da " entrada" , conforme " Carta Acordo " a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Artº. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 31 de maio de 1990.

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.